



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210928PE00002**

**LICITAÇÃO N°. 00002/2021**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELO - PB.

CEP: 58101-085 - E-mail: [licitacaocabedelo@yahoo.com.br](mailto:licitacaocabedelo@yahoo.com.br) - Tel.: (083) 3250-3222.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2021, por meio do site [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br), licitação na modalidade Pregão n° 00002/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: Contratação de Empresa para o fornecimento de kit escolar destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino.

**Data de abertura da sessão pública: 18/11/2021. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 18/11/2021. Horário: 09:15 - horário de Brasília.

Local: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br)

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa para o fornecimento de kit escolar destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de Empresa para o fornecimento de kit escolar destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br); e

2.6.2. Pelo e-mail: [licitacaocabedelo@yahoo.com.br](mailto:licitacaocabedelo@yahoo.com.br).

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites:

<https://cabedelo.pb.gov.br/transparencia>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br)

## **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias, contados da solicitação feita pelo órgão.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: REGISTRO DE PREÇOS.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

## **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica.

O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

**6.2.0 licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.**

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXVIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.9.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.**

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br).

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

#### **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.0 envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

#### **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.12.1.Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

**11.6.1.Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em fase do exame da proposta/documentação em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.**

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### 12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. **Obs.:** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC.

12.2.4.1.A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.4.2.O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

14.1. A licitante classificada temporariamente em primeiro lugar enviará 01 (uma) amostra de cada item do lote em um prazo de até 10 (Dez) **dias corridos**, contados da convocação oficial.

14.2. A amostra será analisada pela Comissão de Avaliação instituída na Secretaria de Educação, que emitirá parecer circunstanciado em que verifique a compatibilidade do material com as especificações do instrumento convocatório.

14.3. Caso a Comissão de Avaliação identifique a necessidade de Certificação de Produtos, a mesma irá solicitar que os licitantes classificados em primeiro lugar apresentem em um prazo de até 10 (Dez) **dias corridos**, uma certificação emitida por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pela CGCRE/INMETRO (Coordenação Geral de Acreditação do Instituto Nacional e Metrologia, Qualidade e Tecnologia) para atestar a conformidade dos produtos, em relação ao descritivo técnico disposto no Termo de Referência.

14.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante.

14.5. As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento compreendido entre 08h às 14h, de segunda a sexta-feira na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú - Cabedelo - PB.

14.6. A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Avaliação, emitirá laudo detalhado a análise realizada, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados do recebimento da amostra para análise.

14.7. Do laudo emitido caberá recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis.

14.8. O produto apresentado como amostra será tratado como protótipo, podendo ser aberto, experimentado, consumido, manuseado e desmontado pela equipe técnica responsável pela análise, conforme o caso.

14.9. Caso a amostra da licitante classificada temporariamente em primeiro lugar, não corresponda aos critérios informados, será rejeitada e a licitante inabilitada no lote correspondente, caso o pregoeiro ache necessário visando a celeridade do processo poderá chamar mais de um licitante por vez para apresentar amostra.

14.10. Nenhuma amostra será recebida fora do local ou prazo aqui estipulados, podendo a licitante solicitar prorrogação de prazo através de e-mail (almoxarifado.seduc@cabedelo.pb.gov.br), até o último dia estipulado para entrega das referidas.

14.11. A concessão da prorrogação do prazo está sujeita ao juízo discricionário da Administração Pública, considerando-se os motivos apresentados pelo licitante e de acordo com a urgência e a necessidade da aquisição pela Administração.

14.12.A amostra rejeitada poderá ser retirada pela licitante inabilitada, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contado do encerramento do procedimento licitatório findado o qual, será descartada, não cabendo nenhuma indenização por parte da administração.

14.13.A amostra aprovada ficará retida da Secretaria Municipal de Educação para futuras comprovações e comparações no ato da entrega dos bens pela vencedora do certame, sendo devolvidas após a mesma.

#### **15.0.DOS RECURSOS**

15.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

15.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **16.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

16.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

16.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **17.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

#### **18.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes lotes, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

18.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

18.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

18.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

18.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

18.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

18.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

18.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

18.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

18.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

18.4.2.2.A pedido do fornecedor.

18.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

18.6.Serão registrados na ata:

18.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

18.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

18.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

18.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

18.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

18.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **19.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

19.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Comissão Permanente de Licitação, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

19.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **20.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

20.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

20.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **21.0.DA CONTRATAÇÃO**

21.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

21.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

21.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

21.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

21.2.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

21.2.2. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

21.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

21.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Pedido de Compra, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

21.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

21.4. A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

21.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

21.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

21.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **22.0. DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **23.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

23.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

23.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **24.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

24.1.Obrigações do Contratante:

24.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

24.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

24.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

24.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.2.Obrigações do Contratado:

24.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

24.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

24.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

24.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

24.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

24.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

24.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **25.0.DO PAGAMENTO**

25.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

25.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

25.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

25.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos

moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.5.Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

## **26.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

26.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

26.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

26.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **27.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

27.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

27.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

27.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção

de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.licitacaocabedelo.com.br](http://www.licitacaocabedelo.com.br); e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 04 de Novembro de 2021.

---

RAMON SORRENTINO BATISTA  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

O presente termo de referência tem como objeto o Processo Licitatório para eventual contratação de empresa para o fornecimento de kit escolar destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino.

**DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas instituições públicas de ensino composta por 09 creches e 22 Escolas sendo 03 em Tempo Integral. Entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas. Visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de materiais escolares, materiais de expediente e kit escolar individual e coletivo pela Secretaria Municipal da Educação para os alunos e professores da rede pública.

A aquisição do kit escolar visa proporcionar aos alunos uma adequada e real inserção no ambiente estudantil, através da possibilidade de realização de atividades pedagógicas e educacionais em busca do melhor desempenho escolar, bem como padronizar o corpo discente quanto aos materiais escolares relacionados a cada etapa de ensino, a fim de evitar a diferenciação econômica e social.

A distribuição dos kits contribui para a inclusão e permanência dos alunos no processo educacional e proporciona aos pais ou responsáveis uma economia de recursos financeiros com material escolar, uma vez que tal dispêndio aumenta com o passar dos anos, podendo inclusive interferir no aprendizado e na motivação dos discentes. Ademais, o fornecimento de kits escolares aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, caracteriza-se como um importante investimento na educação, pois visa a promoção da qualidade de vida no âmbito escolar, contribuindo para uma melhor e adequada utilização dos materiais nas etapas de ensino, auxiliando na organização, valorização e incentivando a assiduidade dos discentes.

Ressaltamos que, no ano de 2020 não foi adquirido kit escolar uma vez que esta secretaria disponibilizava em seu estoque quantitativo suficiente para realizar a distribuição naquele ano restando apenas disponível em nosso estoque um quantitativo irrelevante comparado ao quantitativo de alunos matriculados na rede no ano de 2021, mas essencial para serem os primeiros recursos dos alunos na complementação das aulas remotas, dando suporte ao alunado que gradativamente será inserido nas eventuais etapas de retorno de ensino até a finalização deste Processo Licitatório.

Faz-se mister ressaltar que, mesmo se tratando de um ano atípico em virtude da pandemia do COVID-19, e as aulas remotas terem se tornado desde o ano passado uma nova modalidade de ensino, os Kits para os alunos são ferramentas indispensáveis para o aprendizado e continuidade das atividades on line, pois estas são propostas diariamente pelo corpo docente de cada instituição, os livros foram encaminhados para os alunos através de retirada dos mesmos pelos responsáveis, como também atividades impressas semanalmente. No tocante aos quantitativos dos itens solicitados neste TR, que tem por base o quadro de alunos matriculados nas Escolas e Creches com um acréscimo (reserva técnica) de 20% nos itens que compõem os Kits de Educação Infantil, Fundamental I e II e EJA (Educação de Jovens e Adultos), tendo em vista um eventual aumento gradativo de alunos no decorrer do ano, vez que as matrículas são realizadas durante todo o ano letivo. Assim, ressalta-se que a reserva técnica será adquirida apenas em caso de necessidade.

Outrossim, a necessidade de uma reserva técnica também se justifica em virtude das atividades de contra turno, e extraclasse, que porventura, venham a ser desenvolvidas durante o ano



letivo decorrentes de novas ideias e projetos, frutos de parcerias entre professores e alunos, como também da necessidade de reforço escolar diante do momento pandêmico vivenciado.

As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LÁPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES): CORPO: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); PINTURA LISA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 6 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM. TOLERÂNCIA +-10%. BARRA INTERNA: MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. CORES: 12 CORES DIFERENTES; OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA). MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA (CORTE) PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: "CONTÉM 12 UNIDADES"; "PRODUTO ATÓXICO"; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO; SELO FSC OU CERFLOR. CERTIFICAÇÃO: FSC OU CERFLOR. SELO DO INMETRO.	CX	4000
2	GIZ DE CERA (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES): CORPO: MATÉRIA-PRIMA: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS (PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA). GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME. DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 10 MM; COMPRIMENTO: 75 MM. TOLERÂNCIA +-10%. CORES: 12 CORES DIFERENTES. CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA). MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 300 G/M <sup>2</sup> COM JANELA; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: "CONTÉM 12 UNIDADES"; PRODUTO ATÓXICO; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO.	CX	4000
3	APONTADOR COM DEPÓSITO: MATÉRIA - PRIMA: PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 40 MM; COMPRIMENTO: 22 MM; LARGURA: 15 MM. TOLERÂNCIA +-10%. CARACTERÍSTICAS: FURO CÔNICO (APROXIMADAMENTE 8 MM). O DIÂMETRO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E LÁPIS DE COR QUE FORMAM O KIT. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO; FIXAÇÃO DA LÂMINA POR PARAFUSO METÁLICO; COMPATÍVEL COM O LÁPIS E O LÁPIS DE COR QUE FORMAM O KIT. SELO DO INMETRO.	UND	8000
4	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA - CABO CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL, PERMITINDO UM CORTE LIMPO E EFICIENTE; OLHAIS COM FORMATO ANATÔMICO. MEDIDAS MÍNIMAS COMPRIMENTO: 110 MM; ESPESURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM. TOLERÂNCIA +-10%. A TESOURA DEVERÁ VIR AFIADA DE FÁBRICA. AS LÂMINAS DEVERÃO SER FIXADAS POR PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS. SELO DO INMETRO.	UND.	4000
5	LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	8000
6	BORRACHA ESCOLAR N° 40 - COMPOSIÇÃO: SEM ADIÇÃO DE CORANTES; LIVRE DE FALATOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 30 MM; LARGURA: 20 MM; ESPESURA: 5 MM. TOLERÂNCIA +-10%. CARACTERÍSTICAS: MACIA; FLEXÍVEL; CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. SELO DO INMETRO.	UND	8000
7	CADERNO BROCHURÃO - FORMATO CAPA: 400 X 275 MM (ABERTO) - CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 2,2 MM (CAPA DURA) COSTURADO, EMPASTADO E ACOPLADO EM PAPEL OFFSET 120 G - COR: 4X0: LAMINADO BRILHO (IMPRESSÃO COM SANGRIA) SENDO NO MÍNIMO 03 MODELOS DE CAPA - MIOLO: EM PAPEL OFFSET 75 G. - 200 X 275 MM (FECHADO), COM PAULA - 1 X 1 COR - 96 FOLHAS - PERSONALIZADO (ARTE A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA). CERTIFICAÇÃO: FSC OU CERFLOR E SELO DO INMETRO.	UND	8000
8	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS - CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE ALTURA X 275 MM DE LARGURA. TOLERÂNCIA +-10%. MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO; GRAMATURA MÍNIMA: 63G/M <sup>2</sup> . ESPIRAL: MATÉRIA-PRIMA: ARAME GALVANIZADO; ESPESURA MÍNIMA: 0,80 MM; TRAVA "COIL LOCKER". CAPA E CONTRACAPA: FLEXÍVEL; IMPRESSÃO: 4X0 CORES; MATÉRIA-PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA 230 G/M <sup>2</sup> ; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS; FORMATO 200 MM X 275 MM; TOLERÂNCIA +-10%. NBR 15732:2012; NOME DO FABRICANTE; ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO, VERNIZ DE MÁQUINA OU VERNIZ UV. CERTIFICAÇÃO: FSC OU CERFLOR. SELO DO INMETRO E CAPA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CABEDELO	UND	4000
9	COLA BRANCA ESCOLAR (90 G): PESO LÍQUIDO 90G CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDA; PLÁSTIFICANTE; ALTO PODER DE COLAGEM; ATÓXICO; INÓCUO; TAMPAS ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: BASE EM ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA; VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP (CENTIPOISE); TEOR DE SÓLIDOS A PARTIR DE 20%. EMBALAGEM DO PRODUTO: FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE; TODOS OS FRASCOS DE COLA FORNECIDOS NOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR DEVERÃO SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E LACRADOS, DE MODO A CONTER EVENTUAL VAZAMENTO DO PRODUTO. RÓTULO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO LÍQUIDO 90 G; "PRODUTO ATÓXICO"; PESO LÍQUIDO; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA	UND	4000

	ENTREGA. COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE SELO DO INMETRO.		
10	CANETA HIDROGRÁFICA - CANETA HIDROGRÁFICA (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES). CORPO: MATÉRIA-PRIMA: POLÍMERO PLÁSTICO; O CORPO DA CANETINHA DEVERÁ SER EM POLÍMERO PLÁSTICO NA COR DA ESCRITA. PONTA POROSA. MÉDIA (APROXIMADAMENTE 2 MM). BARRA INTERNA DA CANETINHA: CONSTITUIÇÃO UNIFORME; BOA PIGMENTAÇÃO MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ATÓXICA; TINTA LAVÁVEL ISENTA DE IMPUREZAS. TAMPA INFERIOR: FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. CORES: 12 CORES DIFERENTES; CORES OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL E DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM (CAIXA): MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: "CONTÉM 12 UNIDADES"; "PRODUTO ATÓXICO"; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE SELO DO INMETRO.	CX	4000

2 - FUNDAMENTAL I - 1º AO 4º ANO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LÁPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES): CORPO: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); PINTURA LISA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 6 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM. TOLERÂNCIA +-10%. BARRA INTERNA: MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. CORES: 12 CORES DIFERENTES; OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA). MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA (CORTE) PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: "CONTÉM 12 UNIDADES"; "PRODUTO ATÓXICO"; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO; SELO FSC OU CERFLOR. CERTIFICAÇÃO: FSC OU CERFLOR. SELO DO INMETRO.	CX	6000
2	GIZ DE CERA (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES): CORPO: MATÉRIA-PRIMA: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS (PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA). GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME. DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 10 MM; COMPRIMENTO: 75 MM. TOLERÂNCIA +-10%. CORES: 12 CORES DIFERENTES. CORES OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA). MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 300 G/M <sup>2</sup> COM JANELA; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: "CONTÉM 12 UNIDADES"; PRODUTO ATÓXICO; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO.	CX	6000
3	APONTADOR COM DEPÓSITO: MATÉRIA - PRIMA: PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 40 MM; COMPRIMENTO: 22 MM; LARGURA: 15 MM. TOLERÂNCIA +-10%. CARACTERÍSTICAS: FURO CÔNICO (APROXIMADAMENTE 8 MM). O DIÂMETRO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E LÁPIS DE COR QUE FORMAM O KIT. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO; FIXAÇÃO DA LÂMINA POR PARAFUSO METÁLICO; COMPATÍVEL COM O LÁPIS E O LÁPIS DE COR QUE FORMAM O KIT. SELO DO INMETRO.	UND	12000
4	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA - CABO CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL, PERMITINDO UM CORTE LIMPO E EFICIENTE; OLHAIS COM FORMATO ANATÔMICO. MEDIDAS MÍNIMAS COMPRIMENTO: 110 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM. TOLERÂNCIA +-10%. A TESOURA DEVERÁ VIR AFIADA DE FÁBRICA. AS LÂMINAS DEVERÃO SER FIXADAS POR PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS. SELO DO INMETRO.	UND.	6000
5	LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	12000
6	BORRACHA ESCOLAR N° 40 - COMPOSIÇÃO: SEM ADIÇÃO DE CORANTES; LIVRE DE FALATOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 30 MM; LARGURA: 20 MM; ESPESSURA: 5 MM. TOLERÂNCIA +-10%. CARACTERÍSTICAS: MACIA; FLEXÍVEL; CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. SELO DO INMETRO.	UND	12000
7	CADERNO BROCHURÃO - FORMATO CAPA: 400 X 275 MM (ABERTO) - CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 2,2 MM (CAPA DURA) COSTURADO, EMPASTADO E ACOPLADO EM PAPEL OFFSET 120 G - COR: 4X0: LAMINADO BRILHO (IMPRESSÃO COM SANGRIA) SENDO NO MÍNIMO 03 MODELOS DE CAPA - MIOLO: EM PAPEL OFFSET 75 G. - 200 X 275 MM (FECHADO), COM PAULA - 1 X 1 COR - 96 FOLHAS - PERSONALIZADO (ARTE A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA). CERTIFICAÇÃO: FSC OU CERFLOR E SELO DO INMETRO	UND	12000
8	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS - CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE ALTURA X 275 MM DE LARGURA. TOLERÂNCIA +-10%. MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO; GRAMATURA MÍNIMA: 63G/M <sup>2</sup> . ESPIRAL: MATÉRIA-PRIMA: ARAME GALVANIZADO; ESPESSURA MÍNIMA: 0,80 MM; TRAVA "COIL LOCKER". CAPA E CONTRACAPA: FLEXÍVEL; IMPRESSÃO: 4X0 CORES; MATÉRIA-PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA 230 G/M <sup>2</sup> ; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS; FORMATO 200 MM X 275 MM; TOLERÂNCIA +-10%. NBR 15732:2012; NOME DO FABRICANTE; ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO, VERNIZ DE MÁQUINA OU VERNIZ UV. CERTIFICAÇÃO: FSC OU CERFLOR. SELO DO INMETRO E CAPA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CABEDELO	UND	6000
9	COLA BRANCA ESCOLAR (90 G): PESO LÍQUIDO 90G CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDA; PLÁSTIFICANTE; ALTO PODER DE COLAGEM; ATÓXICO; INÓCUO; TAMPA ANTIVAZAMENTO.	UND	6000

	COMPOSIÇÃO: BASE EM ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA; VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP (CENTIPOISE); TEOR DE SÓLIDOS A PARTIR DE 20%. EMBALAGEM DO PRODUTO: FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE; TODOS OS FRASCOS DE COLA FORNECIDOS NOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR DEVERÃO SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E LACRADOS, DE MODO A CONTER EVENTUAL VAZAMENTO DO PRODUTO. RÓTULO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações: PESO LÍQUIDO 90 G; "PRODUTO ATÓXICO"; PESO LÍQUIDO; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE SELO DO INMETRO.		
10	CANETA HIDROGRÁFICA - CANETA HIDROGRÁFICA (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES). CORPO: MATÉRIA-PRIMA: POLÍMERO PLÁSTICO; O CORPO DA CANETINHA DEVERÁ SER EM POLÍMERO PLÁSTICO NA COR DA ESCRITA. PONTA POROSA. MÉDIA (APROXIMADAMENTE 2 MM). BARRA INTERNA DA CANETINHA: CONSTITUIÇÃO UNIFORME; BOA PIGMENTAÇÃO MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ATÓXICA; TINTA LAVÁVEL ISENTA DE IMPUREZAS. TAMPA INFERIOR: FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. CORES: 12 CORES DIFERENTES; CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL E DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM (CAIXA): MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: "CONTÉM 12 UNIDADES"; "PRODUTO ATÓXICO"; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE SELO DO INMETRO.	CX	6000
11	RÉGUA 30CM - RÉGUA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM, DIVISÃO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE A CADA 5MM, MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, ESCALA EXTERNA CHANFRADA. AS DEMARCAÇÕES DEVERÃO SER CLARAS E PRECISAS, NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 310MM X LARGURA 35MM X ESPESURA 3MM. TOLERÂNCIA +- 10%. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. SELO DO INMETRO.	UND	6000

3 - FUNDAMENTAL I - 5º ANO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LÁPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES): CORPO: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); PINTURA LISA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 6 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM. TOLERÂNCIA +-10%. BARRA INTERNA: MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. CORES: 12 CORES DIFERENTES; OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA). MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA (CORTE) PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: "CONTÉM 12 UNIDADES"; "PRODUTO ATÓXICO"; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO; SELO FSC OU CERFLOR. CERTIFICAÇÃO: FSC OU CERFLOR. SELO DO INMETRO.	CX	2000
2	APONTADOR COM DEPÓSITO: MATÉRIA - PRIMA: PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 40 MM; COMPRIMENTO: 22 MM; LARGURA: 15 MM. TOLERÂNCIA +-10%. CARACTERÍSTICAS: FURO CÔNICO (APROXIMADAMENTE 8 MM). O DIÂMETRO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E LÁPIS DE COR QUE FORMAM O KIT. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO; FIXAÇÃO DA LÂMINA POR PARAFUSO METÁLICO; COMPATÍVEL COM O LÁPIS E O LÁPIS DE COR QUE FORMAM O KIT. SELO DO INMETRO.	UND	4000
3	GIZ DE CERA (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES): CORPO: MATÉRIA-PRIMA: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS (PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA). GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME. DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 10 MM; COMPRIMENTO: 75 MM. TOLERÂNCIA +-10%. CORES: 12 CORES DIFERENTES. CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA). MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 300 G/M <sup>2</sup> COM JANELA; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: "CONTÉM 12 UNIDADES"; PRODUTO ATÓXICO; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO.	UND	2000
4	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA - CABO CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL, PERMITINDO UM CORTE LIMPO E EFICIENTE; OLHAIS COM FORMATO ANATÔMICO. MEDIDAS MÍNIMAS COMPRIMENTO: 110 MM; ESPESURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM. TOLERÂNCIA +-10%. A TESOURA DEVERÁ VIR AFIADA DE FÁBRICA. AS LÂMINAS DEVERÃO SER FIXADAS POR PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS. SELO DO INMETRO.	UND	2000
5	LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	4000
6	BORRACHA ESCOLAR N° 40 - COMPOSIÇÃO: SEM ADIÇÃO DE CORANTES; LIVRE DE FALATOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 30 MM; LARGURA: 20 MM; ESPESURA: 5 MM. TOLERÂNCIA +-10%. CARACTERÍSTICAS: MACIA; FLEXÍVEL; CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. SELO DO INMETRO.	UND	4000
7	CADERNO UNIVERSITÁRIO: ESPIRAL, 10 MATÉRIAS DE 200 FOLHAS, C/ DIVISÓRIAS, CONSTANDO NA 1ª FOLHA OS DADOS PESSOAIS/HORÁRIOS DE AULAS E ANOTAÇÃO, CAPA DURA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO 600 GRAMAS, REVESTIDO EM PAPEL 120 GRAMAS,	UND	2000

	PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS ALCALINO APERGAMINHADO, COM MICRO-SERRILHAS, COM 31 PAUTAS AZUIS, FORMATO 200 X 275 MM APROXIMADO, ACABAMENTO EM ESPIRAL EM ARAME NA COR PRETA COM ACABAMENTO COLIL-LOOP. COM CAPA PERSONALIZADA. OBS: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS, CAPA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CABEDELO, ARTE DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		
8	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO: MATÉRIA-PRIMA: POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TOLERÂNCIA +-10%. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO. REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA. FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE. ESFERA: TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA: ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, E PRETA. (2 AZUIS E 2 PRETAS). DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. SELO DO INMETRO. (sendo 4000 azuis e 4000 pretas)	UND	8000
9	COLA BRANCA ESCOLAR (90 G): PESO LÍQUIDO 90G CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDA; PLASTIFICANTE; ALTO PODER DE COLAGEM; ATÓXICO; INÓCUO; TAMPA ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: BASE EM ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA; VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP (CENTIPOISE); TEOR DE SÓLIDOS A PARTIR DE 20%. EMBALAGEM DO PRODUTO: FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE; TODOS OS FRASCOS DE COLA FORNECIDOS NOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR DEVERÃO SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E LACRADOS, DE MODO A CONTER EVENTUAL VAZAMENTO DO PRODUTO. RÓTULO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO LÍQUIDO 90 G; "PRODUTO ATÓXICO"; PESO LÍQUIDO; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE SELO DO INMETRO.	UND	2000
10	CANETA HIDROGRÁFICA - CANETA HIDROGRÁFICA (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES). CORPO: MATÉRIA-PRIMA: POLÍMERO PLÁSTICO; O CORPO DA CANETINHA DEVERÁ SER EM POLÍMERO PLÁSTICO NA COR DA ESCRITA. PONTA POROSA. MÉDIA (APROXIMADAMENTE 2 MM). BARRA INTERNA DA CANETINHA: CONSTITUIÇÃO UNIFORME; BOA PIGMENTAÇÃO MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ATÓXICA; TINTA LAVÁVEL ISENTA DE IMPUREZAS. TAMPA INFERIOR: FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. CORES: 12 CORES DIFERENTES; CORES OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL E DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM (CAIXA): MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: "CONTÉM 12 UNIDADES"; "PRODUTO ATÓXICO"; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE SELO DO INMETRO.	CX	2000
11	RÉGUA 30CM - RÉGUA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM, DIVISÃO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE A CADA 5MM, MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, ESCALA EXTERNA CHANFRADA. AS DEMARCAÇÕES DEVERÃO SER CLARAS E PRECISAS, NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 310MM X LARGURA 35MM X ESPESSURA 3MM. TOLERÂNCIA +- 10%. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. SELO DO INMETRO.	UND	2000

4 - FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LÁPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES): CORPO: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); PINTURA LISA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 6 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM. TOLERÂNCIA +-10%. BARRA INTERNA: MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. CORES: 12 CORES DIFERENTES; OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA). MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA (CORTE) PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: "CONTÉM 12 UNIDADES"; "PRODUTO ATÓXICO"; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO; SELO FSC OU CERFLOR. CERTIFICAÇÃO: FSC OU CERFLOR. SELO DO INMETRO.	CX	6500
2	APONTADOR COM DEPÓSITO: MATÉRIA - PRIMA: PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 40 MM; COMPRIMENTO: 22 MM; LARGURA: 15 MM. TOLERÂNCIA +-10%. CARACTERÍSTICAS: FURO CÔNICO (APROXIMADAMENTE 8 MM). O DIÂMETRO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E LÁPIS DE COR QUE FORMAM O KIT. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO; FIXAÇÃO DA LÂMINA POR PARAFUSO METÁLICO; COMPATÍVEL COM O LÁPIS E O LÁPIS DE COR QUE FORMAM O KIT. SELO DO INMETRO.	UND	13000
3	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA - CABO CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL, PERMITINDO UM CORTE LIMPO E EFICIENTE; OLHAIS COM FORMATO ANATÔMICO. MEDIDAS MÍNIMAS COMPRIMENTO: 110 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM. TOLERÂNCIA +-10%. A TESOURA DEVERÁ VIR AFIADA DE FÁBRICA. AS LÂMINAS DEVERÃO SER FIXADAS POR PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS. SELO DO INMETRO.	UND	6500

4	LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	13000
5	BORRACHA ESCOLAR N° 40 - COMPOSIÇÃO: SEM ADIÇÃO DE CORANTES; LIVRE DE FORMALDEÍDO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 30 MM; LARGURA: 20 MM; ESPESURA: 5 MM. TOLERÂNCIA +-10%. CARACTERÍSTICAS: MACIA; FLEXÍVEL; CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. SELO DO INMETRO.	UND	13000
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO: ESPIRAL, 10 MATÉRIAS DE 200 FOLHAS, C/ DIVISÓRIAS, CONSTANDO NA 1ª FOLHA OS DADOS PESSOAIS/HORÁRIOS DE AULAS E ANOTAÇÃO, CAPA DURA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO 600 GRAMAS, REVESTIDO EM PAPEL 120 GRAMAS, PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS ALCALINO APERGAMINHADO, COM MICRO-SERRILHAS, COM 31 PAUTAS AZUIS, FORMATO 200 X 275 MM APROXIMADO, ACABAMENTO EM ESPIRAL EM ARAME NA COR PRETA COM ACABAMENTO COLIL-LOOP. COM CAPA PERSONALIZADA. OBS: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS, CAPA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CABEDELO, ARTE DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	6500
7	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO: MATÉRIA-PRIMA: POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPAS: 140 MM. TOLERÂNCIA +-10%. TAMPAS: MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO. REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA. FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE. ESFERA: TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA: ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, E PRETA. (2 AZUIS E 2 PRETAS). DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. SELO DO INMETRO. (sendo 13000 azuis e 13000 pretas)	UND	26000
8	COLA BRANCA ESCOLAR (90 G): PESO LÍQUIDO 90G CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDA; PLASTIFICANTE; ALTO PODER DE COLAGEM; ATÓXICO; INÓCUO; TAMPAS ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: BASE EM ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA; VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP (CENTIPOISE); TEOR DE SÓLIDOS A PARTIR DE 20%. EMBALAGEM DO PRODUTO: FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE; TODOS OS FRASCOS DE COLA FORNECIDOS NOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR DEVERÃO SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E LACRADOS, DE MODO A CONTER EVENTUAL VAZAMENTO DO PRODUTO. RÓTULO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO LÍQUIDO 90 G; "PRODUTO ATÓXICO"; PESO LÍQUIDO; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE SELO DO INMETRO.	UND	6500
9	CANETA HIDROGRÁFICA - CANETA HIDROGRÁFICA (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES). CORPO: MATÉRIA-PRIMA: POLÍMERO PLÁSTICO; O CORPO DA CANETINHA DEVERÁ SER EM POLÍMERO PLÁSTICO NA COR DA ESCRITA. PONTA POROSA. MÉDIA (APROXIMADAMENTE 2 MM). BARRA INTERNA DA CANETINHA: CONSTITUIÇÃO UNIFORME; BOA PIGMENTAÇÃO MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ATÓXICA; TINTA LAVÁVEL ISENTA DE IMPUREZAS. TAMPAS INFERIORES: FIXADAS DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. CORES: 12 CORES DIFERENTES; CORES OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL E DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM (CAIXA): MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: "CONTÉM 12 UNIDADES"; "PRODUTO ATÓXICO"; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE SELO DO INMETRO.	CX	6500
10	RÉGUA 30CM - RÉGUA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM, DIVISÃO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE A CADA 5MM, MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, ESCALA EXTERNA CHANFRADA. AS DEMARCAÇÕES DEVERÃO SER CLARAS E PRECISAS, NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 310MM X LARGURA 35MM X ESPESURA 3MM. TOLERÂNCIA +- 10%. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. SELO DO INMETRO.	UND	6500

5 - EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LÁPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES): CORPO: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); PINTURA LISA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 6 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM. TOLERÂNCIA +-10%. BARRA INTERNA: MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. CORES: 12 CORES DIFERENTES; OBRIGATORIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA). MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA (CORTE) PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: "CONTÉM 12 UNIDADES"; "PRODUTO ATÓXICO"; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO; SELO FSC OU CERFLOR. CERTIFICAÇÃO: FSC OU CERFLOR. SELO DO INMETRO.	CX	1500
2	APONTADOR COM DEPÓSITO: MATÉRIA - PRIMA: PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 40 MM; COMPRIMENTO: 22 MM; LARGURA: 15 MM. TOLERÂNCIA +-10%. CARACTERÍSTICAS: FURO CÔNICO (APROXIMADAMENTE 8 MM). O DIÂMETRO DEVERÁ	UND	3000

	SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E LÁPIS DE COR QUE FORMAM O KIT. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO; FIXAÇÃO DA LÂMINA POR PARAFUSO METÁLICO; COMPATÍVEL COM O LÁPIS E O LÁPIS DE COR QUE FORMAM O KIT. SELO DO INMETRO.		
3	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA - CABO CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL, PERMITINDO UM CORTE LIMPO E EFICIENTE; OLHAIS COM FORMATO ANATÔMICO. MEDIDAS MÍNIMAS COMPRIMENTO: 110 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM. TOLERÂNCIA +-10%. A TESOURA DEVERÁ VIR AFIADA DE FÁBRICA. AS LÂMINAS DEVERÃO SER FIXADAS POR PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS. SELO DO INMETRO.	UND	1500
4	LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	3000
5	BORRACHA ESCOLAR N° 40 - COMPOSIÇÃO: SEM ADIÇÃO DE CORANTES; LIVRE DE FALATOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 30 MM; LARGURA: 20 MM; ESPESSURA: 5 MM. TOLERÂNCIA +-10%. CARACTERÍSTICAS: MACIA; FLEXÍVEL; CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. SELO DO INMETRO.	UND	3000
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO: ESPIRAL, 10 MATÉRIAS DE 200 FOLHAS, C/ DIVISÓRIAS, CONSTANDO NA 1ª FOLHA OS DADOS PESSOAIS/HORÁRIOS DE AULAS E ANOTAÇÃO, CAPA DURA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO 600 GRAMAS, REVESTIDO EM PAPEL 120 GRAMAS, PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS ALCALINO APERGAMINHADO, COM MICRO-SERRILHAS, COM 31 PAUTAS AZUIS, FORMATO 200 X 275 MM APROXIMADO, ACABAMENTO EM ESPIRAL EM ARAME NA COR PRETA COM ACABAMENTO COLIL-LOOP. COM CAPA PERSONALIZADA. OBS: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM À NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS, CAPA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CABEDELO, ARTE DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	1500
7	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORPO: MATÉRIA-PRIMA: POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TOLERÂNCIA +-10%. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO. REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA. FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE. ESFERA: TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA: ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, E PRETA. (2 AZUIS E 2 PRETAS). DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. SELO DO INMETRO. (sendo 3000 azuis e 1500 pretas)	UND	4500
8	CANETA HIDROGRÁFICA - CANETA HIDROGRÁFICA (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES). CORPO: MATÉRIA-PRIMA: POLÍMERO PLÁSTICO; O CORPO DA CANETINHA DEVERÁ SER EM POLÍMERO PLÁSTICO NA COR DA ESCRITA. PONTA POROSA. MÉDIA (APROXIMADAMENTE 2 MM). BARRA INTERNA DA CANETINHA: CONSTITUIÇÃO UNIFORME; BOA PIGMENTAÇÃO MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ATÓXICA; TINTA LAVÁVEL ISENTA DE IMPUREZAS. TAMPA INFERIOR: FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. CORES: 12 CORES DIFERENTES; CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL E DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM (CAIXA): MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M²; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: "CONTÉM 12 UNIDADES"; "PRODUTO ATÓXICO"; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE SELO DO INMETRO.	CX	1500
9	RÉGUA 30CM - RÉGUA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM, DIVISÃO EM MILÍMETROS COM DESTAQUE A CADA 5MM, MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO, ESCALA EXTERNA CHANFRADA. AS DEMARCAÇÕES DEVERÃO SER CLARAS E PRECISAS, NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 310MM X LARGURA 35MM X ESPESSURA 3MM. TOLERÂNCIA +- 10%. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. SELO DO INMETRO.	UND	1500

6 - TODOS OS SEGUIMENTOS (ESTOJO E MOCHILA)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ESTOJO - CONSTITUÍDO NA PARTE INTERNA EM FORRO LISO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, GRAMATURA MININA 40G E NA PARTE EXTERNA EM TECIDO OXFORD DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA 140G NA COR AZUL MARINHO (PANTONE 19-4025 TPX), COM PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE GRAMATURA MÍNIMA 100G E ESPESSURA MÍNIMA DE 7MM, FORMANDO UM RETÂNGULO NAS MEDIDAS DE 6,5CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA E 6,5CM DE PROFUNDIDADE, ZÍPER NR.6 NA COR VERMELHO VIVO COSTURADO COM 27,5CM DE EXTENSÃO (+/- 5%) COM CURSOR, NO MEIO DA LATERAL DO ESTOJO DEVERÁ HAVER ARTE EM TRANSFERS NO FORMATO 3,5CMX4CM.	UND	20000
2	MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON RIPSTOP OCTOGONAL COM 0,05MM EM TODOS OS LADOS FORMANDO UM LOSANGO NAS SUAS UNIÕES NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX DE COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, GRAMATURA 300G, MEDINDO NA 42CM DE ALTURA POR 33CM DE LARGURA. FECHAMENTO COM ZIPPER AMARELA PANTONE 12-0643 TPX POLE CONSTITUÍDO EM NYLON RIPSTOP OCTOGONAL COM 0,05MM EM TODOS OS LADOS FORMANDO UM LOSANGO NAS SUAS UNIÕES NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX DE COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, GRAMATURA MINIMA 300G, COM 12 CM DE PROFUNDIDADE (+/- 59%) CANAL DO ZIPPER DO POLE COM ZIPPER AMARELA PANTONE	UND	20000

	<p>12-0643 TPX, CURSOR COM DUPLO SENTIDO DE ABERTURA DEVERÁ SER COSTURADO UM BOLSO FRONTAL CONSTITUÍDO EM NYLON RIPSTOP OCTOGONAL COM 0,05MM EM TODOS OS LADOS FORMANDO UM LOSANGO NAS SUAS UNIÕES NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX DE COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, GRAMATURA MINIMA 300G NAS MEDIDAS DE 36 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA . ZIPPER NR6 NA COR AMARELA PANTONE 12-0643 TPX, ACABAMENTO AO REDOR DO BOLSO EM FRISO VIVO NA COR AMARELA PANTONE 12-0643 TPX. NO MEIO DO BOLSO DEVERÁ HAVER ARTE EM TRANSFERS NO FORMATO 10CMX9CM COSTA E FUNDO CONSTITUINDO A PARTE EXTERNA EM TECIDO TIPO CASA DE ABELHA ARADO NA COR AMARELA PANTONE 12-0643 TPX DE COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, GRAMATURA MINIMA 250G E NA PARTE INTERNA EM TECIDO PLANO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER GRAMATURA MINIMA 90G NA COR PRETA PANTONE 19-4015 TPX. DUBLADO COM PREENCHIMENTO INTERNO EM ESPUMA DE SANDUICHE DEVE APRESENTAR UM DESENHO NO CENTRO DAS COSTAS DA LETRA "I" DE CABEÇA PARA BAIXO EM RELEVO PROPORCIONANDO UM ENCAIXE PERFEITO NAS COSTAS DO ALUNO , NAS COSTAS E NO FUNDO DA BOLSA DEVE APRESENTAR DESENHO DE COLMEIA EM RELEVO, COSTA E O FUNDO FORMAM UMA PEÇA ÚNICA NO FORMATO 54X33CM SEM COSTURAS APRESENTANDO UM DESIGN MODERNO E CONFORTAVEL PARA O ALUNO ALÇA CONFECCIONADA DE FORMA ERGONÔMICA CURVADA EM FORMATO DE "S" FORMATO 38X7CM EM NYLON RIPSTOP OCTOGONAL COM 0,05MM EM TODOS EM TODOS OS LADOS FORMANDO UM LOSANGO NAS SUAS UNIÕES NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX DE COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER GRAMATURA MINIMA 300G COM PREENCHIMENTO INTERNO E ISOMANTA DE 6MM, ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES POR MEIO DE UMA FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO COM URDUME DE 74 FIOS. COM TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX COM 2,5CM DE LARGURA NAS PONTAS INFERIORES DAS ALÇAS DEVE SER APLICADO UM PAR DE REGULADORES PRESO POR MEIO DE UMA FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO COM URDUME DE 74 FIOS, COM TOLERANCIA DE 3% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX COM 2,5CM DE LARGURA POR 7 CM DE COMPRIMENTO (DOBRADA E COSTURADA) SENDO QUE ESTA COSTURA SERA EM X TOLERANCIA DE 0,5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. ALÇA DE MÃO CONFECCIONADA EM FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO COM URDUME DE 74 FIOS, COM TOLERANCIA DE 7% PARA MAIS OU PARA MENOS.</p>		
--	--	--	--

7 - TODOS OS SEGUIMENTOS (GARRAFA PARA AGUA)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GARRAFA PARA ÁGUA PEQUENA SQUEEZE ESCOLAR: GARRAFA D'ÁGUA PERSONALIZADA DE 500 ML, NAS MEDIDAS DE 7 CM DE DIÂMETRO COM ALTURA DE 14,5 CM, COM A TAMPA FECHADA. TAMPA ROSQUEÁVEL EM PVC, COM DIÂMETRO DE 4,7 CM E ALTURA DE 4 CM, NA COR VERMELHA PANTONE 18- 1763 TPX, COM BICO EM PVC NO CENTRO DA TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 310 MM COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA X 2 MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1 MM (PONTA DO CHANFRO). COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E A ESCRITA "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO" ATRAVÉS DO PROCESSO DE SERIGRAFIA ULTRA VIOLETA. IMPRESSÃO 4 CORES EM SILKSCREEN.	UND	20000

**Observação:** Cada kit deverá ser devidamente acondicionado em caixa de papelão envolta de plástico e com identificação na face superior contendo:

- a) NOME DO KIT (EX: KIT EDUCAÇÃO INFANTIL)
- b) COMPOSIÇÃO DO KIT CONFORME EDITAL
- c) IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR
- d) LOGOMATCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

A logomarca/ilustração do município de cabedelo será disponibilizada aos vencedores após o encerramento da disputa do procedimento licitatório para a confecção das amostras referentes aos itens.

O quantitativo total de kits registrados por modalidade está na tabela 3 abaixo:

**TABELA 3: QUANTIDADE POR MODALIDADE E TOTAL DE KITS.**

QUANTIDADES TOTAIS DE KITS A SEREM REGISTRADOS EM 2021						
EDUCAÇÃO INFANTIL	FUNDAMENTAL I - 1ª AO 4ª ANO	FUNDAMENTAL I - 5ª ANO	FUNDAMENTAL II - 6ª AO 9ª ANO	EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ESTOJO E MOCHILA	GARRAFA PARA ÁGUA
4.000	6.000	2.000	6.500	1.500	20.000	20.000

TOTAL: 20.000 KITS

**DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES**

A presente solicitação de aquisição de kit aluno faz-se necessária que seja constituída em lotes, de acordo com as respectivas faixas etárias dos alunos. Tal agrupamento tem como base a

necessidade de manter a uniformidade dos itens que formam os kits de cada categoria de ensino, assim como a coincidência no recebimento dos itens.

Impõe-se ressaltar que, no presente caso, houve a necessidade de se licitar por lote, haja vista as características técnicas dos materiais especificados e suas atribuições diferenciadas e específicas. Essa escolha não trará prejuízo algum ao erário e nem à competitividade. Ressaltamos que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica por manter a qualidade do fornecimento dos produtos. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle dos produtos pela Divisão de Compras, uma maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, a observância dos prazos e a concentração da garantia dos resultados. A divisão por lote também encontra respaldo no critério logístico da concorrência, segundo o qual, a existência de diversos materiais específicos distribuídos respectivamente em lotes, acarretaria numa melhor qualidade e atendimento das demandas do setor, além do que, a ausência de qualquer item que porventura deveria estar incluído em lotes poderia provocar reflexos significativos no atendimento dos serviços que são imprescindíveis ao regular funcionamento das Unidades de Ensino.

A adoção da licitação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

#### **DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

- A licitante classificada temporariamente em primeiro lugar enviará 01 (uma) amostra de cada item do lote em um prazo de até 10 (Dez) **dias corridos**, contados da convocação oficial.
- A amostra será analisada pela Comissão de Avaliação instituída na Secretaria de Educação, que emitirá parecer circunstanciado em que verifique a compatibilidade do material com as especificações do instrumento convocatório.
- Caso a Comissão de Avaliação identifique a necessidade de Certificação de Produtos, a mesma irá solicitar que os licitantes classificados em primeiro lugar apresentem em um prazo de até 10 (Dez) **dias corridos**, uma certificação emitida por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pela CGCRE/INMETRO (Coordenação Geral de Acreditação do Instituto Nacional e Metrologia, Qualidade e Tecnologia) para atestar a conformidade dos produtos, em relação ao descritivo técnico disposto no Termo de Referência.
- A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante.
- As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento compreendido entre 08h às 14h, de segunda a sexta-feira na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Camalaú - Cabedelo -PB.
- A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Avaliação, emitirá laudo detalhado a análise realizada, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados do recebimento da amostra para análise.
- Do laudo emitido caberá recurso no prazo de 03 (Três) dias úteis.
- O produto apresentado como amostra será tratado como protótipo, podendo ser aberto, experimentado, consumido, manuseado e desmontado pela equipe técnica responsável pela análise, conforme o caso.
- Caso a amostra da licitante classificada temporariamente em primeiro lugar, não corresponda aos critérios informados, será rejeitada e a licitante inabilitada no lote correspondente, caso o pregoeiro ache necessário visando a celeridade do processo poderá chamar mais de um licitante por vez para apresentar amostra.
- Nenhuma amostra será recebida fora do local ou prazo aqui estipulados, podendo a licitante solicitar prorrogação de prazo através de e-mail (almoxarifado.seduc@cabedelo.pb.gov.br), até o último dia estipulado para entrega das referidas.
- A concessão da prorrogação do prazo está sujeita ao juízo discricionário da Administração Pública, considerando-se os motivos apresentados pelo licitante e de acordo com a urgência e a necessidade da aquisição pela Administração.
- A amostra rejeitada poderá ser retirada pela licitante inabilitada, no prazo de até 10



(Dez) dias úteis, contado do encerramento do procedimento licitatório findado o qual, será descartada, não cabendo nenhuma indenização por parte da administração.

- A amostra aprovada ficará retida da Secretaria Municipal de Educação para futuras comprovações e comparações no ato da entrega dos bens pela vencedora do certame, sendo devolvidas após a mesma.

#### **DOS PRAZOS**

A validade da Ata de Registro de Preços, não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme previsto no inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

O prazo para execução do objeto da licitação deverá ser até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O prazo para entrega do objeto da licitado será de até 30 dias úteis, contados da solicitação feita por esta Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) deste termo de referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação de troca.

#### **DO LOCAL DE ENTREGA**

O objeto deste termo de referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, no Depósito do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Jair Cunha Cavalcanti, nº 1158, Jacaré, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, à **Contratada**:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
- b) Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Manter constante e permanente vigilância sobre o fornecimento, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.
- d) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- e) Fornecer os objetos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios predeterminados.
- f) Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.
- g) Entregar todos os produtos em plena condição de uso/consumo.

#### **PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela contratada;

A contratante obriga-se a:

- Exercer a fiscalização dos serviços contratos.
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e
- Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

#### **DO PAGAMENTO**

O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao fornecimento do objeto deste termo de referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizada na Rua

Benedito Soares Silva, nº 131, Monte Castelo, nesta cidade.

#### **DO REAJUSTE**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As interessadas deverão apresentar aptidão de capacidade técnica através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou prestado os serviços a qualquer tempo de forma satisfatória com o objeto da licitação.

#### **DAS PENALIDADES**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Receita Municipal/Finanças deste Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do artigo 14 do Decreto 3.555/2000;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

Será retido 1.5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do art. 3º, da Lei 1.751/2015, à execução dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do art. 3º da referida Lei.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento/Serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr Arnobson Moreira da Silva, Matrícula: 03.372-3.

---

**Arnobson Moreira da Silva**

Matrícula: 03.372-3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2021

**PROPOSTA**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de kit escolar destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - EDUCAÇÃO INFANTIL							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	LÁPIS DE COR (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES): CORPO: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA OU REVESTIMENTO EM VERNIZ (ATÓXICO); PINTURA LISA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM; DIÂMETRO MÍNIMO: 6 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA: 2 MM. TOLERÂNCIA +-10%. BARRA INTERNA: MACIA; ALTO PODER DE COBERTURA; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA. CORES: 12 CORES DIFERENTES; OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA). MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 250 G/M <sup>2</sup> ; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; JANELA (CORTE) PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: "CONTÉM 12 UNIDADES"; "PRODUTO ATÓXICO"; PRAZO DE VALIDADE; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO; SELO FSC OU CERFLOR. CERTIFICAÇÃO: FSC OU CERFLOR. SELO DO INMETRO.		CX	4000			
2	GIZ DE CERA (CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES): CORPO: MATÉRIA-PRIMA: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS (PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA). GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME. DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO: 10 MM; COMPRIMENTO: 75 MM. TOLERÂNCIA +-10%. CORES: 12 CORES DIFERENTES. CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA). MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 300 G/M <sup>2</sup> COM JANELA; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: "CONTÉM 12 UNIDADES"; PRODUTO ATÓXICO; PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO.		CX	4000			
3	APONTADOR COM DEPÓSITO: MATÉRIA - PRIMA: PLÁSTICO TRANSPARENTE. DIMENSÕES		UND	8000			

MÍNIMAS: ALTURA: 40 MM; COMPRIMENTO: 22 MM; LARGURA: 15 MM. TOLERÂNCIA +-10%. CARACTERÍSTICAS: FURO CÔNICO (APROXIMADAMENTE 8 MM). O DIÂMETRO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E LÁPIS DE COR QUE FORMAM O KIT. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO; FIXAÇÃO DA LÂMINA POR PARAFUSO METÁLICO; COMPATÍVEL COM O LÁPIS E O LÁPIS DE COR QUE FORMAM O KIT. SELO DO INMETRO.					
--	--	--	--	--	--

Etc.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2021**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Empresa para o fornecimento de kit escolar destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

**VENCEDOR:**

CNPJ:

**TOTAL:**

<b>1 - LOTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Total do Lote 1				
<b>2 - LOTE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Total do Lote 2				

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....  
Lote(s):  
Valor: R\$  
- ....  
Lote(s):  
Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

---

...

---

...

---

...

---

...





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210928PE00002

**CONTRATO N°: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Secretário de Educação Marcia de Lourdes M. de Oliveira, Brasileira, Casada, Secretaria, residente e domiciliado na Rua Leonor Viana de Souza Carvalho, 150 - Edf. Villas de Samoa - Apt° 206 - Poço - Cabedelo - PB, CPF n° 028.115.644-11, Carteira de Identidade n° 2.106.895 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por ... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de kit escolar destinados as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 30 (trinta) dias, contados da solicitação feita pelo órgão.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

O responsável pela fiscalização do contrato, será o Sr Arnobson Moreira da Silva, Matrícula: 03.372-3.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)

aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....